



PROJETO DE LEI Nº 13 /2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO TOLDO DE
CIMA – AATC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMA MULLER KIEM, Prefeita em exercício do **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO TOLDO DE CIMA – AATC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.565.518/0001-67, com sede na localidade de Toldo de Cima, Município de Major Vieira/SC.

Art. 2.º A declaração de utilidade pública é concedida em razão do relevante interesse social das atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente no que se refere:

- I – ao fomento do agroturismo e do turismo rural sustentável;
- II – ao fortalecimento da agricultura familiar e das atividades econômicas comunitárias;
- III – à promoção de ações culturais, sociais e educativas voltadas à comunidade;
- IV – à organização de produtores rurais e incentivo ao desenvolvimento local;
- V – à contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3.º Para manutenção da condição de utilidade pública, a entidade deverá:

- I – manter atualizados seus atos constitutivos;
- II – comprovar, sempre que solicitado, o regular funcionamento de suas atividades;
- III – manter diretoria não remunerada, conforme determina a Lei Municipal nº 1.606, de 30 de junho de 2004.

Art. 4.º A declaração de utilidade pública poderá ser revogada mediante lei, caso a entidade deixe de atender aos requisitos legais ou cesse suas atividades.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira/SC, 13 de março de 2026.

VILMA MULLER
KIEM:93859155920

Assinado de forma digital por
VILMA MULLER KIEM:93859155920
Dados: 2026.03.13 14:38:12 -03'00'

VILMA MULLER KIEM
Prefeita em exercício



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que declara de utilidade pública municipal a Associação de Agroturismo Toldo de Cima – AATC.

A entidade, fundada em 14 de dezembro de 2024 e regularmente registrada em 10 de março de 2025, conforme documentos anexos, possui natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos e encontra-se com situação cadastral ativa no CNPJ nº 61.565.518/0001-67.

A Associação cumpre integralmente os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.606/2004, que estabelece normas para o reconhecimento de utilidade pública municipal, dentre eles:

- personalidade jurídica comprovada;
- sede no Município de Major Vieira;
- diretoria não remunerada;
- regular funcionamento há mais de um ano;
- prestação de serviços de relevante interesse comunitário.

Além disso, a entidade apresentou prestação de contas do exercício de 2025, devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Fiscal, demonstrando transparência e regularidade administrativa.

As atividades desenvolvidas pela Associação de Agroturismo Toldo de Cima contribuem significativamente para:

- o fortalecimento da agricultura familiar;
- o desenvolvimento do turismo rural;
- a organização comunitária;
- a promoção cultural e social da localidade;
- a geração de renda e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Diante da relevância social e comunitária da entidade, a declaração de utilidade pública permitirá ampliar sua capacidade de atuação, possibilitando a celebração de parcerias e a captação de recursos para projetos de interesse coletivo.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Major Vieira/SC, 13 de março de 2026.

VILMA MULLER
KIEM:93859155920

Assinado de forma digital por VILMA MULLER KIEM 93859155920
Data: 2026.03.13 14:38:32 -03'00'

VILMA MULLER KIEM
Prefeita em exercício



OFÍCIO GABINETE DA PREFEITA nº 157/2026

Major Vieira/SC, 13 de março de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jadson Schemczak
Presidente da Câmara Municipal
Município de Major Vieira

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária para Apreciação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em conformidade com as disposições legais e constitucionais vigentes, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei Ordinária que:

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO TOLDO DE CIMA – AATC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Certos de contar com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

VILMA MULLER
KIEM:93859155
920

Assinado de forma digital
por VILMA MULLER
KIEM:93859155920
Dados: 2026.03.13
14:36:58 -03'00'

VILMA MULLER KIEM
Prefeita em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.565.518/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE AGROTURISMO TOLDO DE CIMA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AATC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO VL TOLDO DE CIMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.480-000	BAIRRO/DISTRITO TOLDO DE CIMA MIA	MUNICÍPIO MAJOR VIEIRA	UF SC
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEPCHACKI@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (47) 9935-3122/ (47) 9979-9737
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **14:19:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

07
F

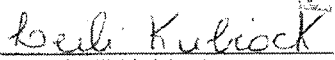
Ata da Assembleia Geral de Fundação da Associação de Agroturismo de Toldo de Cima.

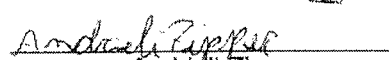
Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2024, foi realizada a Assembleia Geral de Fundação da Associação de Agroturismo Toldo de Cima, também designada AATC, nas dependências da propriedade do Sr. Edilson Ferreira, sito na Localidade de Toldo de Cima, Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, devidamente convocados por edital, afixados nos murais das repartições públicas e demais locais de grande circulação do município de Major Vieira. A Assembleia teve seu início às 13:00 horas e contou com a presença de todos os membros que formarão a diretoria e das demais pessoas da comunidade interessadas, conforme lista de presença, com propósito de constituírem uma associação de produtores rurais, sob a forma de associação civil sem fins econômicos ou lucrativos. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu o Sr. Cinézio Lepchacki, que convidou a Sra. Franceline Machado para secretariar os trabalhos. Iniciando a ordem do dia, foram expostos os objetivos e forma de funcionamento da Associação, em seguida procedeu-se a formulação do estatuto e logo após a aprovação por todos os presentes, foi passado a indicação da única chapa de diretoria inscrita, ficando composta pelos seguintes membros:

Conselho administrativo: Presidente: Leili Kubiack, CPF: 060.550.429-67; Vice-Presidente: Ezequiel Rodrigues, CPF: 007.703.169-56; Primeiro Secretário: Andrieli Zipper, CPF: 078.269.839-59; Segundo Secretário: Cinézio Lepchacki, CPF: 861.720.189-49; Primeiro Tesoureiro: Edilson Ferreira, CPF: 077.983.389-93; Segundo Tesoureiro: Amilton José dos Santos, CPF: 042.209.189-81;

Conselho Fiscal: Membros efetivos: Rosangela Furst Marcolla, CPF: 035.325.649-80; Noemia Lima dos Santos, CPF: 029.739.539-44; Saulo Verka, CPF: 018.534.339-26; Membros Suplentes: Julia Tchaicka Tyska, CPF: 861.720.779-53; Ozenilson Koaski, CPF: 076.600.439-27; Rosangela Alves Simões, CPF: 047.515.809-14. Após apresentação, foi colocado em votação por aclamação, sendo aprovados por unanimidade dos presentes os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, ficando empossados para um mandato de 02 (dois) anos, a saber de 14 de dezembro de 2024 a 14 de dezembro 2026. Em seguida passou-se à leitura e discussão do Estatuto Social da Associação, o qual foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Após todas as aprovações serem concluídas, o presidente da mesa declarou definitivamente fundada a **ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO TOLDO DE CIMA**, também designada **AATC**. A Assembleia deliberou ainda, fixar uma contribuição de 8% (oito por cento) do salário mínimo federal vigente, única para cada sócio fundador, cuja taxa será a única cobrança devida pelos associados fundadores, para os demais que se associarem após a data de fundação, será conforme estipulado no Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e a presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo presidente, secretário e tesoureiro.

Major Vieira, SC, 14 de dezembro de 2024.


Leili Kubiack
(Presidente)


Andrieli Zipper
(secretária)

10 03 2025

Emanuele dos Santos Pacheco
Escrivente
CPF: 051.424.889-03


Liliane Maron Lisboa
Advogada
OAB/SC 28659



Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
MARA PATRÍCIA KOHLER CRESTANI - Interina
Rua Doza de Setembro, 196, Centro, Canoinhas - SC, 89460-138 - (47) 3622-3878
cartoriocanoinhas@uol.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 004754 Data: 06/02/2025 Livro: 0009 Folha: 211
Registro: 004394 Data: 10/03/2025 Livro: A-028 Folha: 053

Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO TOLDO DE CIMA
Emolumentos: Registro: R\$ 156,16, FRJ: R\$ 36,49, ISS: R\$ 3,12 - Total R\$ 194,76 -
Recibo nº: 162920

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HKH42787-JUKM
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 55, Canoinhas - 10 de março de 2025

RODRIGO JOSÉ DE CAMARGO - Escrivão Substituto



PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2025

Associação de Agroturismo de Toldo de Cima - AATC

Exercício: 2025

Apresentação ao: Conselho Fiscal

1. DEMONSTRATIVO DAS ENTRADAS

1.1 Sócios Fundadores

Valor da taxa associativa individual: **R\$ 70,60**

Total arrecadado: **R\$ 776,60**

Observações:

- 11 sócios fundadores adimplentes.
- 01 sócia desligada.
- 01 sócio não efetuou pagamento no exercício.

1.2 Sócios Efetivos

Valor da taxa associativa individual: **R\$ 151,80**

Total arrecadado: **R\$ 759,00**

Observação:

- Todos os 5 sócios efetivos encontram-se adimplentes.

1.3 Total Geral de Entradas

R\$ 1.535,60

2. DEMONSTRATIVO DAS SAÍDAS

Descrição	Valor (R\$)	Data
Registro em Cartório	194,76	10/03/2025
Registro de CNPJ	197,91	11/07/2025
Compras de mercado	78,03	18/11/2025
Serviços de contabilidade (CNPJ)	300,00	17/12/2025

Total Geral de Saídas: R\$ 770,70

Observação: Parte das despesas realizadas refere-se à estruturação legal da Associação (registro e regularização do CNPJ), bem como a materiais utilizados em atividades institucionais.

3. RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Total de Entradas: R\$ 1.535,60

Total de Saídas: R\$ 770,70

Saldo em Caixa em 31/12/2025:

R\$ 764,90

4. PARECER PARA O CONSELHO FISCAL

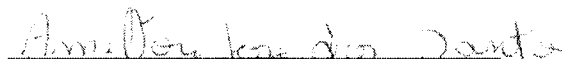
Declaramos que:

- As receitas registradas correspondem às contribuições associativas devidamente lançadas.
- As despesas foram realizadas para fins institucionais e de regularização legal da Associação.
- O saldo final confere com a diferença entre receitas e despesas do período.
- A documentação comprobatória (recibos, notas fiscais e comprovantes) encontra-se disponível para conferência.

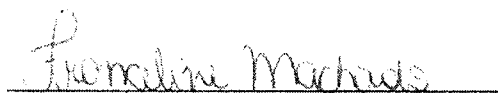
Submete-se a presente prestação de contas à análise e parecer do Conselho Fiscal para posterior aprovação em assembleia.



Edilson Ferreira
Primeiro Tesoureiro



Amilton José dos Santos
Segundo Tesoureiro



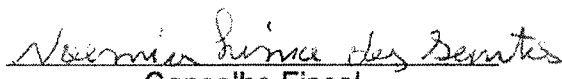
Conselho Fiscal



Conselho Fiscal



Conselho Fiscal



Conselho Fiscal



Conselho Fiscal

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2025

Associação de Agroturismo de Toldo de Cima

Ao 01 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10:00 horas, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Associação de Agroturismo de Toldo de Cima, no pavilhão da comunidade de Toldo de Cima, no município de Major Viera/SC, para análise e apreciação da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

Aberta a reunião, foi apresentada a prestação de contas contendo o demonstrativo detalhado das receitas e despesas do período.

1. Das Receitas

Verificou-se que a arrecadação total do exercício foi de **R\$ 1.535,60 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, provenientes de:

- Contribuições de sócios fundadores;
- Contribuições de sócios efetivos.

Constatou-se que:

- 11 sócios fundadores encontram-se adimplentes;
- 01 sócia foi desligada no período;
- 01 sócio fundador permaneceu inadimplente;
- 05 sócios efetivos encontram-se adimplentes.

2. Das Despesas

As despesas totalizaram **R\$ 770,70 (Setecentos e setenta reais e setenta centavos)**, destinadas a:

- Regularização e registros legais da Associação (cartório e CNPJ);
- Serviços de contabilidade;
- Aquisição de materiais utilizados em atividades institucionais.

Após análise dos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento), o Conselho Fiscal constatou que as despesas realizadas estão devidamente justificadas e vinculadas às finalidades estatutárias da Associação.

3. Do Resultado do Exercício

Apurou-se saldo financeiro positivo no valor de **R\$ 764,90 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)** em 31 de dezembro de 2025.

4. Parecer do Conselho Fiscal

Após exame da documentação apresentada e verificação dos lançamentos financeiros, o Conselho Fiscal manifesta-se:

- ☒ Pela aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas do exercício 2025.
☐ Pela aprovação com ressalvas, conforme apontamentos registrados em anexo.
☐ Pela não aprovação, pelos motivos expostos em relatório complementar.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho Fiscal.

Major Vieira/SC, 28 de fevereiro de 2026.

Nome: *Frederico Machado*

CPF: 084.961.728-45

Conselheiro(a) Fiscal

Nome: *Renata Luis Simões*

CPF: 047.515.809-14

Conselheiro(a) Fiscal

Nome: *Norma Lima dos Santos*

CPF: 029.739.539-44

Conselheiro(a) Fiscal

Nome: *Julia T. Tyska*

CPF: 861.720.779-53

Conselheiro(a) Fiscal

Nome: *Orlando Kucski*

CPF: 076.600.439-27

Conselheiro(a) Fiscal

01

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - A Associação dos produtores rurais do município de Major Vieira denominada **Associação de Agroturismo Toldo de Cima** é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A associação terá sua sede e administração na localidade de Toldo de Cima, cidade de Major Vieira, Estado de Santa Catarina e fórum jurídico na Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais, culturais e de turismo de seus associados.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
 - b) viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
 - c) manter serviços de assistência, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
 - d) filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- 6K AS R

02
g

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) votar a partir do momento em que completar 06 meses como associado;
- c) ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal após completar 12 meses como associado,
- d) participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- e) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- f) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- g) convocar a Assembleia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto art 20º;
- h) demitir-se da associação quando lhe convier.

Art. 11º - São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) manter em dia as suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação e pela qualidade de seus serviços, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses particulares;
- f) Exercer, com proficiência e gratuidade, os cargos e/ou funções para os quais tenham sido eleitos ou indicados.;

Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral.

bk

A

19

03
Ex

Art. 16º - A assembleia geral é um órgão deliberativo, é formada pela totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos e um quinto dos associados pode promovê-la.

Parágrafo único - A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, sempre na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 17º - Compete a Assembleia Geral:

- I - Eleger e empossar a diretoria;
- II - Aprovar as contas da associação;
- III - Apurar sobre relatórios, balanços, orçamentos e plano de trabalho;
- IV - Elaborar e aprovar o regimento interno e estatuto;
- V - Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesses da associação;
- VI - Destituir os diretores e conselheiros.

Art. 18º - A Assembleia Geral será convocada pelo presidente em edital afixado na sede social, com a antecedência mínima de:

- I - 30 dias para a Assembleia Geral Ordinária;
- II - 15 dias para a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 19º - A assembleia geral será instalada, em primeira convocação com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios, e em segunda convocação para a mesma data e local, meia hora após, com qualquer número de sócios.

Art. 20º - Sempre que o interesse social exigir, será convocada uma assembleia geral extraordinária, cuja convocação explicará os motivos da iniciativa devendo ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 1º - A convocação da assembleia geral extraordinária será feita pelo presidente, mediante requerimento neste sentido entregue a diretoria, formada por no mínimo um quinto dos sócios.

§ 2º - Para terem direito a convocar a assembleia geral extraordinária, os requerentes deverão estar quites com suas obrigações sociais financeiras.

§ 3º - Decorridos 15 (quinze) dias da entrega do requerimento pedindo a convocação da assembleia geral extraordinária, caso a diretoria não tenha convocado, tal iniciativa será tomada pelos próprios requerentes na forma prevista no art. 19º desse estatuto.

Art. 21º - As deliberações da assembleia geral ordinária ou extraordinária, serão tomadas por um quinto dos associados presentes, sendo que, será exigido procedimento diferente nos casos expressamente previstos neste estatuto.

bK [assinatura] [assinatura]

04
B

III- Assinar, com o tesoureiro, cheques emitidos e quaisquer documentos que impliquem em responsabilidade da associação junta a terceiros;

IV- Coordenar os trabalhos da diretoria.

Parágrafo Único - Compete ao vice-presidente, substituir em caso de ausência ou, de impedimento deste, bem como, executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela diretoria.

Art. 25° - Compete ao secretário:

I - Supervisionar os serviços administrativos da secretaria;

II - Guardar os livros sociais;

III - Assinar correspondências de rotina;

IV - Coordenar os trabalhos da secretaria;

V - Elaborar atas e documentos.

Art. 26° - Compete ao tesoureiro:

I - Assinar, com o Presidente, os cheques emitidos e contratos firmados pela associação;

II - Assinar recibos e documentos relativos a recebimentos e pagamentos;

III - Supervisionar os serviços de caixa e contabilidade guardando os respectivos livros;

IV - Preparar e apresentar os balanços anuais a serem apreciados pela assembleia geral, bem como, balancetes e prestações de conta por solicitação do conselho fiscal e conselho municipal de desenvolvimento rural.

Sessão III

Do Conselho Fiscal

Art. 27° - Compete ao conselho fiscal:

I - Exercer assídua fiscalização sobre os negócios e interesses da associação;

II - Atender às consultas de ordem financeira, que lhes forem feitas pela diretoria, observando sempre a aplicação de medidas que visem a melhoria da associação;

III- Manifestar - se sobre as contas da diretoria, antes das mesmas serem submetidas em assembleia geral;

IV - Examinar as contas da diretoria, emitir parecer a respeito, obrigatoriamente uma vez a cada semestre do exercício financeiro e, facultativo, sempre que for necessário;

V - Estudar minuciosamente o balancete a cada semestre e verificar o estudo de caixa, apresentando um parecer sobre o mesmo;

bK

g

D

Art. 32º - O patrimônio da associação destina-se, única e exclusivamente as finalidades da associação e será formada de:

- I - Bens, móveis e imóveis, que vierem a ser incorporados por compra, doação, legados ou outras formas legais;
- II - Produto de venda de produção e serviços de qualquer natureza;
- III - Contribuições sociais;
- IV- Doações, auxílios, subvenções de particulares, ou de doadores públicos, rendas eventuais, inclusive decorrentes da aplicação de fundos e alienação de bens.

Art. 33º - Os bens imóveis da associação, só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados, a qualquer título, por proposta de associação, aprovado em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, onde estejam presentes pelo menos dois terços dos associados efetivos em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo único - Não havendo "quórum" proceder-se á uma segunda convocação em data pré-fixada, em intervalo mínimo de 15 (quinze) dias. Especialmente convocada para este fim, quando poderão ser tomadas decisões por dois terços dos associados presentes.

CAPÍTULO V

DA NUCLEAÇÃO

SEÇÃO I

Art. 34º - Os núcleos serão formados por no mínimo três associados com afim em determinada atividade com o único objetivo de organizar, facilitar a compra de insumos ou organizar a produção e processamento de determinado produto.

§1º - O processamento será de inteira responsabilidade do associado, com relação a qualidade do produto em oferecer ao consumidor.

§2º - Cada núcleo terá um coordenador responsável para organizar e dirimir dúvidas e apresentar soluções.

§3º - Os produtos deverão atender as normas legais sanitárias e ambientais.

§4º - A aquisição de mercadorias e insumos bem como o pagamento será de responsabilidade do produtor.

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 35º - Os bens, máquinas e equipamentos adquiridos pela associação serão de responsabilidade da mesma, bem como a conservação e manutenção.

BK



06
S

contraditório e à ampla defesa. O associado será previamente notificado por escrito sobre os motivos da exclusão e poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação. Caso a penalidade seja mantida, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 41° - Caberá a esta diretoria legalizar a existência desta associação.

Art. 42° - os membros da diretoria, responderão, civil e criminalmente, pela pratica de atos ilícitos que, exercidas em desacordo com este estatuto, venham causar danos direta ou indiretamente a **Associação de Agroturismo Toldo de Cima** ou aos seus associados.

Art. 43° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

Art. 44° - Os assuntos ou casos omissos não tratados neste Estatuto e seu Regimento Interno, serão analisados e solucionados pela Diretoria da Associação.

Art. 45° - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2024, sendo que o mesmo entra em vigor após o seu registro junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Canoinhas-SC.

Major Vieira, 14 de dezembro de 2024

Leili Kubiack

Leili Kubiack
(Presidente)

Andrieli Zipper

Andrieli Zipper
(secretária)

Assinatura e data
10/03/2025

Emanuelle dos Santos Pacheco
Escritor
CPF: 051.424.889-03

Liliane Maron Lisboa
Advogada
OAB/SC 28859